



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO DE DEVEDORES NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – SPC REFERENTE À DÍVIDA COM FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO** objetivando atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**.

1.2. Assim sendo, é imperiosa a aquisição com fulcro no artigo 24, IV da Lei nº. 8.666/93. Há de se realizar o procedimento licitatório devido, a fim de que os termos da lei e princípios do direito administrativo sejam respeitados.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A inscrição de devedores do erário público municipal em cadastros de proteção ao crédito não constitui novo título executório limitando apenas em dar notoriedade a terceiros sobre a dívida do inadimplente para com o **SAAE**.

2.2 Desta forma a inserção dos inadimplentes do **SAAE** não somente é uma possibilidade jurídica plenamente aceitável pela jurisprudência como um dever do gestor da administração pública municipal sob pena de responsabilidade por eventuais perdas patrimoniais e renúncia de receita.

2.3 Outros benefícios em se adotar o procedimento da inserção em cadastro de proteção ao crédito de devedores do erário público.

2.3.1 Localização e comunicação com clientes acerca de dívidas em aberto de maneira mais prática e segura;

2.3.2 Economia de tempo e de recurso público nos processos de cobrança dos débitos em comparação aos demais métodos de protesto de título;

2.3.3 Otimização dos processos de cobrança, o que resulta em significativo aumento da recuperação da receita pública;

2.3.4 Possibilidade de negociação com clientes através de carta boleto;

### 3 – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

**O PROCESSO DO CADASTRAMENTO AO INADIMLENTE EM CADASTRO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO INCLUI POR PARTE DA CONTRATADA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA PARA GARANTIR A SEGURANÇA JURÍDICA NECESSÁRIA AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE.**

3.1 Faz parte do objeto deste Termo de Referência a estimativa de inserção mensal de contribuintes inadimplentes com o erário público não cumulativo para os meses subsequentes nos seguintes planos.

3.2 Poderá a critério da Contratante a qualquer mês utilizar quaisquer dos planos contratados, de acordo com sua necessidade, sempre informando a Contratada com 5 dias antes do final do mês, a sua intenção de troca de plano para o mês seguinte considerando os planos a seguir:

\* Plano 1. Aviso de Notificação por Carta R\$ 2.225,00 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais) – 001 a 697 inserções mensais.

\* Plano 2. Aviso de Notificação por Carta R\$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais) – 697 a 771 inserções mensais.

<b>SPC REFERENTE A DÍVIDA COM FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO.</b>		
---	--	--

## **5 – DO PRAZO; LOCAL; CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os serviços devem ser executados **IMEDIATAMENTE** após a ordem de fornecimento ter sido recebida pela contratada e a execução, deve ser feita conforme cronograma do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, que considera oportuna e conveniente a execução a partir do momento de sua solicitação;

5.2. Os serviços fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações ora apresentadas, constando todas as informações necessárias que permitam perfeita análise e aceitação;

5.3. Os serviços serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderá diligenciar junto à contratada, visando o esclarecimento das especificações e qualidade dos mesmos.

5.4. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto contratado, será de inteira responsabilidade da contratada;

## **6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução dos serviços e, ainda:

6.1.1. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, ressaltando que todas as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

6.1.2. Executar os serviços dentro do prazo estipulado, fazendo observância de que o retardamento não justificado na referida execução considerar-se-á como infração contratual;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a contratante, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que seja prévia e formalmente autorizados pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE;

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Constituem obrigações da contratante:

7.1.1. Receber a devida execução do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços fornecidos, para que sejam reparados ou corrigidos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

8.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com especificação dos materiais e quantidade discriminada, acompanhada da requisição dos mesmos;

8.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

8.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.7. Havendo a efetiva execução do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal;

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

\* Plano 3. Aviso de Notificação por Carta R\$ 3.293,00 (três mil, duzentos e noventa e três reais) – 771 a 1032 inserções mensais.

\* Plano 4. Aviso de Notificação por Carta R\$ 3.475,00 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) – 1032 inserções mensais em diante a 1089 inserções mensais.

3.4 Também compõe o objeto do presente Termo de Referência por parte da Contratada;

\* Permitir o acesso do SAAE ao banco de dados do SPC, via internet, para inclusão de contribuintes no SPC;

\* Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte objeto de contrato em que se verificarem vícios ou defeitos, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

\* Permitir a fiscalização ou supervisão do SAAE a inspeção dos serviços em horário comercial 08:00 às 12:00 horas manhã e 15:00 às 17:00 horas tarde, devendo o mesmo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

\* Fazer login e senha de usuário para o departamento responsável para o acesso ao banco de dados, um IP fixo ou domínio de destino para onde as informações deverão ser acessadas, porta de destino, se houver uma específica;

\* O login e senha é pessoal e intransferível, não podendo em hipótese alguma ser repassada a terceiros.

\* Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;

\* Responder por danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela administração;

\* Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com a administração pública;

\* O serviço deverá ter a supervisão e responsabilidade de profissional habilitado na área;

\* Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

\* Poderá a critério da contratante a qualquer mês reduzir o plano e aumentar o tempo do valor contratado.

\* Sanar todas dúvidas iniciais ou que surgirem durante a continuidade do contrato sem custo adicional;

3.5 Não fazem parte deste termo de referência

\* A execução judicial ou extra judicial de dívidas com o SAAE.

\* Realização de transação junto aos devedores das dívidas com ao SAAE.

\* Cobrança de honorários de quaisquer espécie de devedores cadastrados pela administração pública.

#### 4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO DE DEVEDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMETÁ – SAAE, NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO –	UND	12 MESES




TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 9 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Cametá/PA, 10 de julho de 2023

  
José Cordeiro Alves  
Diretor Geral do SAAE

---

**JOSÉ CORDEIRO ALVES**  
**DIRETOR GERAL DO SAAE**  
Portaria nº318/2022 – PMC